# **PODER LEGISLATIVO**



# Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 620/2020

AUTORES: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

DENOMINA DEPUTADO SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO O TRECHO DA RODOVIA PR-439 ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O DISTRITO DE PLATINA.

00094785

PROTOCOLO Nº: 5691/2020





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praca Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 620/2020

Denomina Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado o trecho da rodovia PR-439 entre o Município de Ribeirão do Pinhal e o Distrito de Platina.

Art. 1º Denomina Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado o trecho da rodovia PR-439 entre o Município de Ribeirão do Pinhal e o Distrito de Platina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

#### Justificativa

Sebastião Vitral dos Santos Furtado nasceu em Santo Antônio do Aventureiro (MG), no dia 27 de Abril de 1931, filho de João Furtado dos Santos e de Philomena Vitral dos Santos.

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná em 1959, empresário agropecuarista, foi vice-presidente da Sociedade Rural do Paraná (1967-1968), diretor da Associação Paranaense dos Cafeicultores (1967-1969), presidente da Sociedade de Economia Rural de Londrina PR (1972-1976), filiando-se ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido de oposição ao regime militar instaurado no pais em abril de 1954, com o fim do bipartidarismo, em novembro de 1979 integrouse ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), sucessor do MDB.

Em novembro de 1982, elegeu-se deputado federal pelo Paraná. Coordenador da "Bancada Ruralista" (1983); titular da Comissão de Defesa do Consumidor (1983) da Comissão da Agricultura Política Rural (1983-1985).

Em 1985, Santinho Furtado viajou Damasco, capital da Síria, para participar do Congresso de Parlamentares Americanos de Origem Árabe. Coordenador da Bancada do Paraná, vicepresidente da Comissão da Agricultura Política Rural (1985-1986), elegeu-se em novembro de 1986 deputado federal Constituinte pela legenda do PMDB.

Na Assembleia Nacional Constituinte, foi titular da Subcomissão da Política Agricola Fundiária da Reforma Agrária, da Comissão de ordem Econômica e Suplente da Subcomissão da Família, do menor e do Idoso, da Comissão da Família, da Educação, Cultura Esportes, da Ciência Tecnologia da Tecnologia da Comunicação.

Votou a favor do rompimento de relações diplomáticas com países que praticassem políticas de discriminação racial, da soberania popular, do voto facultativo aos 16 anos, do presidencialismo, do mandato de cinco anos para então presidente José Sarney, da nacionalização do subsolo, do limite de 12% ao ano para juros reais, do mandato de segurança coletivo, do turno ininterrupto de seis horas, do aviso prévio proporcional da unidade sindical, votou contra a pena de morte, ao aborto, à limitação do direito de propriedade, à jornada de trabalho semanal de 40 horas, remuneração 50% superior para trabalho extra, criação de um fundo de apoio à reforma agrária, desapropriação da propriedade produtiva e legalização do jogo de bicho.

Deixou a Câmara ao término da Legislatura, em janeiro de 1991, mas continuou atuando politicamente na coordenação de campanhas eleitorais no norte do Paraná, região onde desenvolvia atividades empresariais no setor de agropecuária.

Nos anos posteriores, permaneceu em Santo Antônio da Platina/PR, onde se dedicou à administração de suas empresas, mas continuava a militar no PMDB paranaense, além de comparecer frequentemente nas atividades politicas da região.

Em 2012, aos 81 anos, Santinho Furtado voltou disputar uma eleição pelo partido que sempre militou, PMDB, desta vez por uma das nove cadeiras da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Platina, eleito, já no seu primeiro ano de mandato assumiu Presidência do Legislativo, e no início do ano de 2015 a vice- presidência da casa, cargo em que pretendia encerrar sua trajetória na vida publica, em 2016.

Nos últimos anos de sua vida, diversos problemas de saúde começaram a preocupar o político, que chegou se afastar das suas atividades parlamentares por um período para se tratar, entretanto, em nenhum momento Santinho Furtado pensou em renunciar seu mandato de vereador, mesmo diante das dificuldades encontradas por conta dos problemas da saúde.

Santinho Furtado sempre esteve presentes nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores e em eventos públicos da região, onde sempre se destacou por seu amor à política.

Santinho Furtado faleceu no dia 06 de Novembro de 2015, aos 84 anos, em sua residência na cidade de Santo Antônio da Platina, vítima de um infarto.

Casado com Ivanize Cavazotti dos Santos, teve três filhos: Simone Cavazotti dos Santos, João Cavazotti dos Santos (in memorian) e Ana Lucia Cavazotti Vitral dos Santos, além de uma neta, Juliana Cavazotti Vitral Rachid.



Secretário, em 30/10/2020, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0246188 e o código CRC 40288281.

16046-12.2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **AUTENTICAÇÃO** 11 N.W. 2015

FUNARPEN SELO DIGITAL XOHDX. EKLOZ. SYLAX Controle: M7LI1.015G Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

# CERTIDÃO DE ÓBITO

# SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO

Matricuta

082610 01 55 2015 4 00030 048 0011906 61

Masculino

Branca

Estado civil e idade Casado, 84 anos ..

Santo Antônio do Aventureiro-MG

Documento de Identificação 196.859-9/SSP/PR \*\* Sim

JOÃO FURTADO DOS SANTOS e PHILOMENA VITRAL SANTOS, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 443, em Santo Antônio da Platina-PR ...

Seis de novembro de dois mil e quinze, às 08h 06min ••

11

2015

domicílio, Rua José Bonifácio, 443, em Santo Antônio da Platina-PR ••

Infarto Agudo do Miccárdio, Hipertensão Arterial, Miccardiopatia Dilatada do VE 👓

Sepultamento / Jirginação (Atunicípio e cemitério, se conhecido) Cemitério São João Batista, nesta cidade

Simone Cavazotti dos Santos ..

Home e número de decemento do médico que alestou o óbito Dr. Jorge Cention Garrido, CRM nº 6200 ••

Nascido en. 27 de abril de 1931. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher IVANIZE CAVAZOTTI DOS SANTOS e duas (2) filhas maiores: Simone Cavazotti dos Santos com 57 cars o Ana Lucia Cavazotti Vitral dos Santos com 47 anos de idade. Nada mais declare u. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 19934022-6, CPF/MF nº 005.032.009-34, Certidão de Casamento Nº 958, Folhas 135, Livro 103-B, lavrada no CARTURIO DE REGISTRO CIVIL DO 3º OFICIO E 15º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA-F-? Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). ••

Serviço de Registro Civil des Pessoes

Naturale de estas de Titulos e Documentos e

Civil da. Armons Juridicas

Code Arya

Danie Alla and Vitas Boos Vicoria

Santo Antibide la Plotina - Estado do Paraná

Rua Mar-cent Dendoro, nº 410

CEP. St. Service - Form: (43)3534-4334

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Sento Antônio de Platina-PR, 09 de novembro de

Danielle Mialski Vilas Boas Vicente o Oficiala

TITULOS E DOCUMENTOS E PEGSDAS





# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME.

Por este ato, e na melhor forma de direito, eu. IVANIZE CAVAZOTTI DOS SANTOS, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade R.G nº 376.362-5 SESP-PR, e inscrita no CPF/MF sob 447.491.639-53, residente e domiciliada na Rua Estevão Bayão , nº 53, Bairro Batel, Curitiba, Estado do Paraná, AUTORIZO EXPRESSAMENTE que o nome do Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado, seja utilizado, perpetuamente, para designar a Rodovia Estadual PR 439.

Para tanto, o nome de Sebastião Vitral dos Santos Furtado, poderá ser veiculado por todos os meios de divulgação, inclusive, pela mídia impressa ou transmissão eletrônica de dados, em foiders, folhetos e web sites, exclusivamente para a finalidade acima expressa e autorizada.

Por ser expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome, assinando a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba - PR, 28 de Novembro de 2017.

OFICIOS DO TABELIONATO DE NOTAS E

IVANIZE CAVAZOTTI DOS SANTOS.

Oficio de Notas e Protestos de Ribeirão da Pinhai - PR Semelhança Reconlege per

.R\$ 7,93(VRC 87 )SELO CAVAZOTTI DOS SANTOS 0,75 E .FUNREJU St.98 Dou fe-\*\*

Soraya Aparecida Rode

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME.



Por este ato, e na melhor forma de direito, eu, SIMONE CAVAZOTTI DOS SANTOS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de Identidade R.G nº 3.200.382-6 SESP-PR, e inscrita no CPF/MF sob 536.479.479-20, residente e domiciliada na Propriedade Rural Denominada Fazenda Santa Maria, situada na Rod. PR 439 km 34,5, no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, AUTORIZO EXPRESSAMENTE que o nome do Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado, seja utilizado, perpetuamente, para designar a Rodovia Estadual PR 439.

Para tanto, o nome de Sebastião Vitral dos Santos Furtado, poderá ser veiculado por todos os meios de divulgação, inclusive, pela mídia impressa ou transmissão eletrônica de dados, em folders, folhetos e web sites, exclusivamente para a finalidade acima expressa e autorizada.

Por ser expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a titulo de direitos conexos ao nome, assinando a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão do Pinhal PR, 28 de Novembro de 2017.

SIMONE CAVAZOTTI DOS SANTOS



abetionato





# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME.

Por este ato, e na melhor forma de direito, eu, ANA LUCIA CAVAZOTTI VITRAL DOS SANTOS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de Identidade R.G nº 3.649.305-4 SESP-PR, e inscrita no CPF/MF sob 562.977.939-72, residente e domiciliada na Propriedade Rural Denominada Fazenda Santana, situada na Rod. PR 439 km 17, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, AUTORIZO EXPRESSAMENTE que o nome do Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado, seja utilizado, perpetuamente, para designar a Rodovia Estadual PR 439.

Para tanto, o nome de Sebastião Vitral dos Santos Furtado, poderá ser veiculado por todos os meios de divulgação, inclusive, pela mídia impressa ou transmissão eletrônica de dados, em folders, folhetos e web sites, exclusivamente para a finalidade acima expressa e autorizada.

Por ser expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a titulo de direitos conexos ao nome, assinando a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina PR, 28 de Novembro de 2017.

ANA LUCÍA CAVAZOTTI VITRAL DOS SANTOS

CONTATO

DENOTASE

I\* Officio de Notas e Protestos de Ribeirão do Pichal - PR

Notas Notas

Ribeirão do Pinhal D4 de Dezembro de 2017.

Songe Apertide Registers Pieto Santis Brego - Chicle Sebritale FURGATER - DELO DORMAT - WEEK-MAZI-MON - CARDES PINA MENT

SET WOMEN'S DOOR ON A





## DEP.FEDERAL SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO (Santinho Furtado)



Sebastião Vitral dos Santos Furtado, nasceu em Santo Antonio do Aventureiro (MG), no día 27 de Abril de 1931, filho de João Furtado dos Santos e de Philomena Vitral dos Santos.

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná em 1959, empresário e agropecuarista, foi vice-presidente da Sociedade Rural do Paraná (1967-1968), diretor da Associação Paranaense dos Cafeicultores (1967-1969), presidente da Sociedade de Economia Rural de Londrina PR (1972-1976), filiando-se ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido de oposição ao regime militar instaurado no país em abril de 1954, com fim do bipartidarismo, em novembro de 1979 integrou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), sucessor do MDB.

Em novembro de 1982, elegeu-se deputado federal pelo Paraná. Coordenador da "Bancada Ruralista" (1983); titular da Comissão de Defesa do Consumidor (1983) e da Comissão da Agricultura e Política Rural (1983-1985); na sessão de 25 de abril de 1984 votou a favor da emenda Dante de Oliveira, que previa eleições diretas para presidente da Republica, derrotada a preposição, faltaram 22 votos para que fosse levada à apreciação do Senado.

No colégio eleitoral, reunido em 15 de janeiro de 1985, Santinho Furtado votou em Paulo Maluf, candidato oficial do regime, derrotado pelo oposicionista Tancredo Neves, eleito pela Aliança Democrática, uma união do PMDB com a dissidência do Partido Democrático Social (PDS) abrigada na Frente Liberal, doente, Tancredo Neves não chegou a ser empossado, vindo a falecer em 21 de abril de 1985, seu substituto foi o vice Jose Sarney, que já vinha exercendo o cargo interinamente desde 15 de março de 1985.

Ainda em 1985, Santinho Furtado viajou a Damasco, capital da Síria, para participar do Congresso de Parlamentares Americanos de Origem Árabe. Coordenador da Bancada do Paraná e vice-presidente da Comissão da Agricultura e Política Rural (1985-1986), elegeu-se em novembro de 1986 deputado federal Constituinte pela legenda do PMDB.

Na Assembléia Nacional Constituinte, foi titular da Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, da Comissão de ordem Econômica e Suplente da Sub-Comissão da Família, do menor e do Idoso, da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Tecnologia e da Comunicação. Votou a favor do rompimento de relações diplomáticas com países que praticassem políticas de discriminação racial, da soberania popular, do voto facultativo aos 16 anos, do presidencialismo, do mandato de cinco anos para o então presidente Jose Samey, da nacionalização do subsolo, do limite de 12% ao ano para juros reals, do mandato de segurança coletivo, do turno ininterrupto de seis horas, do aviso prévio proporcional e da unidade sindical, votou contra a pena de morte, o aborto, a limitação do direito de propriedade, a jornada de trabatho semanal de 40 horas, a remuneração





50% superior para trabalho extra, a criação de um fundo de apoio à reforma agrária, a desapropriação da propriedade produtiva e a legalização do jogo de bicho. Tendo apoiado a maioria das reivindicações trabalhistas no primeiro turno, ausentou-se no segundo turno, embora comparecendo para votar contra a reforma agrária.

Deixou a Câmara ao término da Legislatura, em janeiro de 1991, mas continuou atuando politicamente na coordenação de campanhas eleitorais no norte do Paraná, região onde desenvolvia atividades empresariais no setor de agropecuária.

Em junho de 1995, acompanhou o senador Álvaro Días, filiando-se ao Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB), Presidente do diretório municipal de Santo Antonio da Platina (PR), candidatou-se em 1998 à Câmara dos Deputados, obtendo uma volação de 3.712 votos, insuficiente para sua eleição. Em 1999, retornou ao PMDB.

Nos anos posteriores, permaneceu em Santo Antonio da Platina (Pr), onde se dedicou à administração de suas empresas, mas continuava a militar no PMDB paranaense, além de comparecer frequentemente a atividades políticas na região.

Em 2012, aos 81 anos, Santinho Furtado voltou a disputar uma eleição pelo partido que sempre militou, o PMDB, desta vez por uma das nove cadeiras da Câmara de Vereadores de Santo Antonio da Platina (Pr), eleito, e já no seu primeiro ano de mandato assumiu a Presidência do Legislativo, e no inicio do ano de 2015 a vice-presidência da casa, cargo em que pretendia encerrar sua trajetória na vida publica em 2016.

Nos últimos anos de sua vida, diversos problemas de saúde começaram a preocupar o político, que chegou a se afastar das suas atividades parlamentares por um período para se tratar, ele passou por uma cirurgia em Curitiba, e deste então encontrava-se dificuldade para se recuperar, entretanto em nenhum momento Santinho Furtado pensou em renunciar o seu mandato de vereador, e mesmo diante das dificuldades encontradas por conta dos problemas da saúde, Santinho Furtado sempre esteve presentes nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores e em eventos públicos da região, onde sempre se destacou o seu amor pela política.

Santinho Furtado faleceu no dia 06 de Novembro de 2015, aos 84 anos, em sua residência na cidade de Santo Antonio da Platina(Pr), vitima de um infarto.

Casado com Ivanize Cavazotti dos Santos, teve três Filhos, Simone Cavazotti dos Santos, João Cavazotti dos Santos (in memória), Ana Lucia Cavazotti Vitral dos Santos e uma neta Juliana Cavazotti Vitral Rachid.

26 de Fevereiro de 2018.

PEDAN R. Obsel. J



#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OPERAÇÃO – DOP/CGM

041/2018 - DOP/CGM

15.334.630-5

PROCESSO N°: INTERESSADO:

INFORMAÇÃO:

ALEP - Deputado Alexandre Guimarães

ASSUNTO:

Projeto de Lei 424/2018 de autoria do Deputado Alexandre Guimarães, sugere a denominação de "Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado" a Rodovia Estadual PR-439, no trecho entre a cidade de

Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina.

DATA: 17/08/2018

#### À DOP

Informamos que os trechos rodoviários da rodovia PR-439, entre a cidade de Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina, são conforme abaixo:

Trecho	ŎĒ	PARA	Ext. (km)
439S0050EPR	ENTR. PR-436 (P/ ABATIÁ)	AC, STO. ANTONIO DA PLATINA	26,65
439S0060EPR	AC, STO. ANTONIO DA PLATINA	ENTR. BR-153 (A)	2,85

Segundo os nossos registros, até o momento os trechos descritos não

possuem tem denominação.

Atenciosamente,

Eng. Rafael Rodrigues Teixeira

DOP/CGM

Eng. Jorge Akishino

Coordenador de Gerenciamento da Malha Rodoviária (DOP/CGM)

À DG

Em atenção ao interessado, encaminhamos informação da DOP/CGM.

Eng Amauri Medeiros Cavalcanti Diretor de Operações DER/PR

Emi 7 /00/2018

RE- 12546-12 30 III



### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM GABINETE DO DIRETOR-GERAL





DESPACHO:

1684/2018-DG

PROCESSO

: 15.334.630-5

INTERESSADO: CASA CIVIL

ASSUNTO.....: PROJETO DE LEI Nº 424/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE GUIMARÃES, CUJA SÚMULA É: "DENOMINA DEPUTADO SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO A RODOJA ESTADUAL PR-439, NO TRECHO ENTRE A CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL E SANTO ANTONIO DA PLATINA".

### À DIRETORIA GERAL/SEIL:

Em atenção ao assunto, encaminhamos a Informação nº 041/2018-CGM/DOP - Coordenadoria do Gerenciamento da Malha Rodoviária, por meio da qual este Departamento manifesta-se sobre o presente Projeto de Lei, informando que não vemos óbices à sua progressão.

Em, 21 de agosto de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki Direjor-Geral

Terufumi Katayama Chefe de Gabinete do Biretor Geral

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças - 80.230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil Fone 41 3304-8140 - www.pr.gov.br/derpr

microfiscaps (6240219) SEI 6946-12-20-31





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

#### DESPACHO Nº 4298/2020 - 0246543 - DAP/CAM

Em 04 de novembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **5691** na sessão deliberativa remota de 04 de novembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo, em 04/11/2020, às 08:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0246543 e o código CRC D0A80998.

16046-12,2020





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

## CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 5691/2020 - DAP, em 4/11/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 620/2020.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 04/11/2020, às 13:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sci/verificar informando o código verificador 0247037 e o código CRC DE40685E.

16046-12.2020 0247037v2





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

## INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 05/11/2020, às 14:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0248036 e o código CRC A979322A.

16046-12.2020 0248036v2





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury Praça Nossa Senhora de Salette S.N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0288834 e o código CRC 563893AF.

00457-29.2021



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

## PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 620/2020

APROVADO

27.04.2021

Projeto de Lei nº 620/2020

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Denomina Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado o trecho da rodovia PR-439 entre o Município de Ribeirão do Pinhal e o Distrito de Platina.

EMENTA: DENOMINAÇÃO DE RODOVIA COMO DEPUTADO SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS QUANTO AOS TRECHOS 439S0050EPR E 439SS0060EPR. ÓBICE QUANTO AO TRECHO 439S0090EPR DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL – ENTRADA BR-153 (B) (SANTO ANTÔNIO DA PLATINA) PARA DISTRITO DE PLATINA, UMA VEZ QUE JÁ EXISTE DENOMINAÇÃO, EFETIVADA ATRAVÉS DA LEI Nº 7.137/1979, COMO "RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO". PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL EM ANEXO.

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, visa denominar de Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado o trecho da rodovia PR-439 entre o Município de Ribeirão do Pinhal e o Distrito de Platina. De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

#### Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

 I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I - a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

(...)

§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O Projeto de Lei em questão visa denominar de Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado, o trecho da rodovia PR-439 entre o Município de Ribeirão do Pinhal e o Distrito de Platina.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência, para legislar sobre a matéria em pauta, bem como, da sua legalidade.

Quanto à competência em razão da matéria, o propósito do projeto de lei é denominar trecho da PR-439 que, nos termos do disposto no art. 25, §1º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, estabelece ser reservada aos Estados as competência que não lhes sejam vedadas, senão vejamos:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

No mesmo sentido, o disposto no art. 11 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, vejamos:

Art. 11. O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761/88 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Em cumprimento a parte final do artigo acima transcrito, foi acostado, ao presente Projeto de Lei, a Certidão de Óbito do Sr. Sebastião Vitral dos Santos Furtado, registrada no Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística, manifestou pelo encaminhamento ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, que por sua vez, assim aduziu:

"Informamos que os trechos rodoviários da rodovia PR-439, entre a cidade de Ribeirão do Pinhal e o Distrito de Platina, do município de Santo Antônio da Platina, são os seguintes: 439S0050EPR, 439S0060EPR e 439S0090EPR.

Segundo os nossos registros, um dos trechos que se pretende denominação, sob código nº 439S0090EPR do Sistema Rodoviário Estadual — Entrada BR-153 (B) (Santo Antônio da Platina) para Distrito de Platina — já tem sua denominação efetivada através da Lei nº 7.137/1979, denominado o trecho de "Rodovia Deputado Bene cdito Lúcio Machado".

Os demais trechos (439S0050EPR e 439SS0060EPR), segundo os nossos registros, não possuem denominação até o presente momento, descritos na tebela a seguir.

Informamos ainda que, tramitou neste órgão solicitando parecer referente à denominação para mesmo códigos descritos acima, Projeto de Lei nº 424/2018, protocolo 15.334.630-5."

Assim, não há óbices para a designação em "<u>Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado</u>", do trecho <u>439S0050EPR</u> entrada da rodovia PR-436 entre os Muncípios de Abatiá até Santo Antônio da Platina, e do trecho <u>439S0060EPR</u> entre Santo Antônio da Platina até a entrada da BR-153, uma vez que estes ainda não contam com denominação, conforme decorre de diligência firmada junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, que posicionou-se favorável ao prosseguimento do presente Projeto de Lei quanto aos trechos acima mencionados.

Todavia, quanto ao trecho <u>439S0090EPR</u> da PR-439 do Sistema Rodoviário Estadual – Entrada BR-153 (B) (Santo Antônio da Platina) para Distrito de Platina – existe óbice, uma vez que já existe denominação efetivada através da Lei nº 7.137/1979, como "<u>Rodovia Deputado Benedito Lúcio</u> Machado".

Portanto, impõe-se a necessidade de se alterar a redação do projeto de lei através de um Substitutivo Geral, a fim de que seja adequado o trecho denominado conforme parecer do DER.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, na forma do SUBSTITUTIVO GERAL em anexo.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

#### DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO 620/2020

De acordo com o que determina o artigo 175, inc. IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o Projeto de Lei no 620/2020, passa a contar com a seguinte redação:

Denomina Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado o trecho da Rodovia da PR-439 do Entroncamento da PR-436 (para Abatiá) até o Entroncamento com a BR-153.



Art. 1º Denomina Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado o trecho da Rodovia da PR-439 do Entroncamento da PR-436 (para Abatiá), código 439S005EPR até o Entroncamento com a BR-153, código 439S006EPR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Abril de 2021.

#### DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

#### DEPUTADO PAULO LITRO

#### Relator



Documento assinado eletronicamente por Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual, cm 27/04/2021, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão, em 27/04/2021, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0350396 e o código CRC 65576EBD.

07984-15.2021





## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 620/2020, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável na forma de substitutivo geral no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 27 de abril de 2021.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988

1. Ciente;

2. Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e

Comunicação.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

## PARECER DE COMISSÃO PARLAMENTAR

## COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 620/2020

## **PREÂMBULO**

O presente Projeto de Lei, apresentado pelo Deputado Luiz Claudio Romanelli, dispõe sobre a denominação de Deputado Sebastião Vitral dos Santos Furtado o trecho da rodovia PR-439 entre o município de Ribeirão do Pinhal e o Distrito de Platina.

O projeto fora analisado pela Comissão de Constituição, obtendo parecer favorável.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

## FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

"Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral."

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras, Transportes e Comunicação.

Ressalta-se que o Sr. Sebastião Vitral dos Santos Furtado, com sua exitosa trajetória política projetada a partir do Norte pioneiro ganhou notoriedade e galgou escala nacional. Peemedebista histórico, ex-deputado federal constituinte, exerceu dois mandatos na Câmara Federal, imprimindo sua marca de rara inteligência, hábil articulador e transparência ostensiva. Detentor de um acervo inesgotável sobre fatos e personagens da história política nacional, ele conquistou com sua personalidade atributos pessoais o respeito de todos. Direcionou suas energias e esforços, baseados numa experiência de vida que acumulou conhecimentos como homem público e pecuarista, ao Estado do Paraná e à comunidade local.

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto da sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2021.



### Dep. Estadual SUBTENENTE EVERTON

#### RELATOR



Documento assinado eletronicamente por Everton Marcelino de Souza, Deputado Estadual, em 04/05/2021, às 22:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sci/verificar informando o código verificador 0354195 e o código CRC 690F0A6B.

08502-94.2021



## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 620/2021, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, o parecer foi aprovado na reunião do dia 4 de maio de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

- Comissões com pareceres favoráveis:
  - Comissão de Constituição e Justiça;
  - Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 6 de maio de 2021.

Rafael Cardoso

Mat. 16.988

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dyliardi Alessi Diretor Legislativo